



## AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO 24/2023

A Administração Municipal do Município de Marques de Souza comunica através do presente o interesse na contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tratamento e análise de qualidade de água dos sistemas de abastecimento de água dos poços artesianos de propriedade do Município, conforme condições que seguem:

### 1. OBJETO

1.1 - Prestação de serviços especializados de tratamento e análise de qualidade da água dos sistemas de abastecimento de poços artesianos de responsabilidade do município de Marques de Souza, localizados nas localidades de Tamanduá, Bela Vista do Fão, Comunidade Nova Esperança – Linha Atalho e Linha Alto Tigrinho;

1.1.1 - Engloba o objeto da contratação, a instalação e manutenção dos equipamentos dosadores eletrônicos de cloro e flúor, em regime de comodato; Fornecimento de água tratada com dosagens rigorosamente controladas de acordo com os limites da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria GM/MS nº 888/2021, estando inclusos os produtos para desinfecção (Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluossilícico). Os produtos fornecidos devem possuir registro LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) e CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde). O Hipoclorito de Sódio deve possuir registro na ANVISA;

1.2 - Assistência 24 (vinte e quatro) horas sempre que necessário (plantão); Visitas de manutenção **quinzenais**; Serviços de limpeza semestral físico-química dos reservatórios de água potável, cuja prestação de serviços deverá atender a legislação vigente (Portaria RS/SES nº 1237/2014), de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos normatizadores e fiscais, como Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde e Meio Ambiente, com expedição de Certificado de Limpeza. Os profissionais deverão possuir treinamento de acordo com as NR's nº 33 e 35 (trabalho em altura e espaço confinado) e demais exigências necessárias;

1.3 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Anotação de Função Técnica (AFT-CRQ) ou documento similar, emitido pelo respectivo conselho;

1.4 – Compreende a execução dos serviços a emissão de relatórios de atividades para a Vigilância Sanitária Municipal, treinamento de uma pessoa para realizar medições de Cloro Residual, bem como fornecer **análises mensais** para cada um dos poços, físico-químicas e microbiológicas da água de acordo com o Anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº888/2021, consistindo em: **a)** Cloro residual livre: Saída do tratamento: 01 (uma) mensal; Ponto de consumo: 01 (uma) mensal; **b)** Coliformes Totais e Escherichia coli: Saída do tratamento: 01 (uma) mensal; Ponto de consumo: 01 (uma) mensal; **c)** Cor, Turbidez, Fluoretos e pH: Saída do tratamento: 01 (uma) mensal; Ponto de consumo: 01 (uma) mensal.

1.5 – A contratada deverá fornecer semestralmente, para cada um dos poços, as análises de sólidos totais dissolvidos, nitrato, Escherichia coli, pH, turbidez e condutividade elétrica na água bruta conforme Nota Técnica 02/2018 - VIGIAGUA. O laboratório analítico de controle deverá atender às exigências do artigo 21, do Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº. 5, de 03 de outubro de 2017 (acreditado pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017), alterado pela Portaria GM/MS nº888/2021, e possuir todas as licenças ambientais necessárias (FEPAM), bem como o alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual;



1.6 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de profissional vinculado a empresa contratada que não atenda aos serviços solicitados pela Secretaria demandante, elencadas no item 1.1.

1.7 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Secretaria Municipal de Obras ficando sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração Municipal.

1.8 Todas as ferramentas necessárias para a execução do presente objeto são de inteira responsabilidade da Contratada.

1.9 A locomoção dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços até o local da prestação dos serviços, bem como, o seu retorno, será de responsabilidade da contratada, assim como, pelas demais despesas, como alimentação, bem como, despesas indiretas decorrentes da prestação dos serviços.

## **2. PRAZO**

2.1 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação contratual, nos limites da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior, mediante a apresentação dos documentos exigidos pela municipalidade.

**Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail [licita@marquesdesouza.rs.gov.br](mailto:licita@marquesdesouza.rs.gov.br). Maiores informações pelo telefone (51) 3705-1122.**

**Período para a apresentação da proposta: 05/06/2023 até as 17 horas do dia 08/06/2023.**

Marques de Souza/RS, 02 de junho de 2023.

**MARISTELA REGINA KICH**

**Agente de Contratação**